



EQUIPAV SANEAMENTO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº15.385.166/0001-40

NIRE 35.300.455.118

INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA EQUIPAV SANEAMENTO S.A., A SER REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2025 OU, AINDA, EM EVENTUAL SEGUNDA CONVOCAÇÃO E/OU EVENTUAIS REABERTURAS

Nome completo debenturista:	doClique ou toque aqui para inserir o texto.
CNPJ ou CPF debenturista:	doClique ou toque aqui para inserir o texto.
E-mail do debenturista:	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Telefone(s) para Contato:	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto a distância ("Instrução de Voto") da Assembleia Geral de Debenturistas da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Equipav Saneamento S.A. ("Emissão" e "Emissora", respectivamente), a ser realizada em primeira convocação exclusivamente de forma digital e remota, em 31 de janeiro de 2025, às 11 horas, ("Assembleia Geral de Debenturistas"), que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no "*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada na Espécie com Garantia Real, em Série Única, Para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Equipav Saneamento S.A. (nova denominação social da Grua Investimentos S.A.)*", celebrado entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário") em 19 de fevereiro de 2024, conforme aditado em 12 de março de 2024 e 18 de março de 2024 ("Escritura de Emissão").

Manifestação de voto:

- (i) a concessão de renúncia prévia (*waiver*), pelos Debenturistas, para que a não observância, pela Emissora, do *covenant* financeiro que estabelece o nível máximo de Dívida Bruta Total (conforme definido na Escritura de Emissão), auferida anualmente pela Emissora e acompanhada pelo Agente Fiduciário por meio das demonstrações financeiras auditadas da Emissora (de forma individual), ao final de cada exercício em 31 de dezembro, não configure uma hipótese de inadimplemento nos termos da Escritura de Emissão, nos termos da Cláusula 6.2.1, inciso "(xvii)", item "(II)" da Escritura de Emissão

("Evento de Inadimplemento"), a partir da data de realização da Assembleia e até 31 de dezembro de 2031, **desde que, em contrapartida ao disposto neste item (a) sob pena de incorrer em Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da Escritura de Emissão, a Emissora** realize, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da efetiva realização da Assembleia, o pagamento de prêmio equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento), calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) até a data do efetivo pagamento ("Waiver Fee"), sendo que o pagamento deverá observar o disposto no item "2" das *Informações Gerais* do edital de convocação da Assembleia Geral de Debenturistas publicado em 10 de janeiro de 2025.

Aprovar **Rejeitar** **Abster-se** (*selecionar apenas uma das opções anteriores*)

- (ii) a autorização para a prática, pelo Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, por meio de seus representantes legais e/ou procuradores devidamente constituídos, de todos os atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações aqui consubstanciadas, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e de todo e qualquer documento ou instrumento dele decorrente, tais como procurações, notificações e outros documentos, de modo a dar o pleno cumprimento às deliberações a serem tomadas.

Aprovar **Rejeitar** **Abster-se** (*selecionar apenas uma das opções anteriores*)

Para que a Instrução de Voto à Distância seja considerada válida, é imprescindível:

- (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundo de investimentos, e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de telefone e endereço de e-mail para eventuais contatos;
- (ii) a assinatura ao final da Instrução de Voto à Distância do debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. As Instruções de Voto à Distância deverão ser assinadas, sendo aceitas as assinaturas através de plataforma digital, em conjunto com o envio de documento de identidade com foto do debenturista, e deverão ser enviadas, preferencialmente, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, podendo ser encaminhada até o horário de início da assembleia, juntamente com os documentos listados no item 1 acima, aos cuidados da Emissora, para o e-mail (assembleia@equipav.com.br) e ao Agente Fiduciário, para o af.assembleias@oliveiratrust.com.br.

Cidade:	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Data:	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Assinatura:	Clique ou toque aqui para inserir o texto.